

Lei nº 998, de 23 de fevereiro de 1960.

Fisca os vencimentos das professoras.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

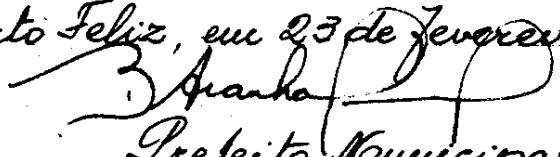
Artigo 1º - Ficam fiscados em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) os vencimentos anuais das professoras das escolas municipais designadas pela numeração ordinal de 1ª a 18ª.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício pelas verbas próprias consignadas no orçamento ou créditos a serem abertos oportunamente.

Artigo 3º - Fica revogada a lei nº 943, de 16 de outubro de 1959.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de fevereiro de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de fevereiro de 1960.

 , Secretário